
PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025. REPUBLICAÇÃO.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para operação e manutenção da infraestrutura urbana de resíduos e drenagem pluvial para atender a demanda do Município de Ouvidor, conforme estabelecido neste Instrumento e nos documentos anexos.

AVISO.

O certame será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bllcompras.com/>

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site oficial do Município de Ouvidor www.ouvidor.go.gov.br e no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/>

AVISO.

Qualquer informação a respeito do certame deverá ser enviada ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE para o e-mail:
licitacao@ouvidor.go.gov.br

Todos os atos referentes ao processo serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Ouvidor –
www.ouvidor.go.gov.br

NÃO SERÃO REPASSADAS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO CERTAME POR TELEFONE!!!!

ÍNDICE.

- 1- Do preâmbulo;
- 2- Do valor estimado, da dotação orçamentária e da visita técnica;
- 3- Das condições de participação;
- 4- Do credenciamento;
- 5- Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação;
- 6- Da proposta de preços;
- 7- Da abertura da sessão, classificação das propostas e da formulação de lances;
- 8- Da aceitabilidade da proposta de preços;
- 9- Da habilitação;
- 10- Do envio da proposta vencedora;
- 11- Dos recursos;
- 12- Da reabertura da sessão pública;
- 13- Da adjudicação e homologação;
- 14- Do contrato ou instrumento equivalente;
- 15- Do recebimento do objeto e da fiscalização;
- 16- Das obrigações da contratante e contratado;
- 17- Do pagamento;
- 18- Das sanções administrativas;
- 19- Das disposições gerais.

ANEXOS:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de proposta de preços;
ANEXO III - Modelo de declaração conjunta;
ANEXO IV – Minuta contratual.

ANEXOS TÉCNICOS:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
ANEXO II – Resumo de serviços;
ANEXO III – Varrição de vias públicas;
ANEXO IV – Coleta de resíduo sólido urbano;
ANEXO V – Capina, roçagem e poda;
ANEXO VI – Pintura de meio fio;
ANEXO VII – Coleta de entulhos;
ANEXO VIII – Desobstrução de galerias;
ANEXO IX – Drenagem urbana;
ANEXO X – Memória de cálculo – drenagem;
ANEXO XI – Composição de DBI;
ANEXO XII – Composição – Encargos sociais;
ANEXO XIII – Levantamento de ruas e avenidas;
ANEXO XIV – Preço médio – Combustível;
ANEXO XV – Referência salarial;
ANEXO XVI – Preço médio – Kombi;
ANEXO XVII – Preço médio – Volvo;
ANEXO XVIII – Preço médio – VW – 17-190;
ANEXO XIX – Preço médio – VW – DELIVERY;
ANEXO XX – Contratos referência;
ANEXO XXI – Controle de caçambas;
ANEXO XXII – Planejamento – varrição;
ANEXO XXIII – Cotações;
ANEXO XXIV – Planta iluminada – planejamento – varrição.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7914/2024.
EDITAL RETIFICADO.
REPUBLICAÇÃO.

1. PREÂMBULO:

Fornecimento:	Conforme estabelecido no Termo de Referência.
Pregoeiro:	Igor Henrique Tristão.
Data:	01/09/2025.
Horário:	08h:30min.
Local:	https://bllcompras.com/
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/21 – alterações, Lei Complementar nº 123/06 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE OUVIDOR - CNPJ nº 01.131.010/0001-29**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** e pelo modo de disputa **ABERTO**.

1.1. Da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento:

- 1.1.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 1.1.2.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica no sistema <https://bllcompras.com/>.
- 1.1.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de <https://bllcompras.com/> no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 1.1.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 1.1.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo nos casos inseridos no art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.1.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 1.1.5.2.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 1.1.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 1.1.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, além da publicação na plataforma, serão disponibilizadas no site oficial do Município de Ouvidor www.ouvidor.go.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 1.1.8.** A impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

2. DO VALOR ESTIMADO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VISITA TÉCNICA:

2.1. O valor total estimado das contratações será de **R\$ 5.642.053,57 (cinco milhões, seiscientos e quarenta e dois mil, cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme estimativa do Município de Ouvidor apresentada em documento anexo ao processo.

2.2. As despesas com as futuras aquisições irão onerar a seguinte dotação:

FICHA: 000123. ÓRGÃO: 000001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR. UNIDADE: 000083 – DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA. FUNÇÃO: 000015 – URBANISMO. SUB-FUNÇÃO: 000452 – SERVIÇOS URBANOS. PROGRAMA: 001031 – PROGRAMA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA. PROJETO/ATIVIDADE: 4.039 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA. ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA.

2.3. A licitante, **caso entenda necessário**, poderá realizar a visita técnica, a ser agendada com prazo de 24 horas de antecedência, **ÚNICA** e **EXCLUSIVAMENTE** pelo e-mail: licitacao@ouvidor.go.gov.br.

2.3.1. A vistoria será acompanhada pelo técnico **Omar Cardoso Rosa Filho**, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h; 13h às 16h;

2.3.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura do certame;

2.3.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

2.4. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

2.5. Após a realização da vistoria nos locais da execução dos serviços, toda e qualquer dúvida ou questionamento, deverão ser encaminhados **ÚNICA** e **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail licitacao@ouvidor.go.gov.br.

2.5.1. Qualquer informação e/ou esclarecimento que não seja devidamente formalizada pelo e-mail indicado acima não terá qualquer validade administrativa, jurídica e/ou técnica.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados no sistema da BLL - site: <https://bllcompras.com/>.

3.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.3. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.4. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.5. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.4.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site <https://bllcompras.com/>.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico <https://bllcompras.com/>, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ouidor responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no provedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a **PROPOSTA, QUE DEVERÁ SER ELABORADA CONFORME O ESTABELECIDO NO ANEXO II DESDE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, até a data e o horário estabelecidos na plataforma, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da documentação de habilitação exigidas neste Edital deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas após a convocação do Pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, e será exigido apenas da Licitante classificada em primeiro lugar (vencedor) – **Artigo 63, II – Lei Federal 14.133/21**.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente** da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

5.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará em sua inabilitação e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e anexos, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para manifestação de interesse e assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DA PROPOSTA:

6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como promover, quando requerido, sua substituição.

6.3. Além do preenchimento dos campos do sistema, a licitante deverá encaminhar, **CONFORME MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II**, via sistema, a propostas de preços contendo as seguintes informações básicas, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

6.3.1. Prazo de validade de **90 (noventa) dias** a contar de sua apresentação;

6.3.2. Ser assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, **numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última com o nome e documento de identificação;**

6.3.3. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo e o valor total global em algarismo e por extenso, juntamente com a composição do valor global.

6.4. As propostas que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

6.4.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

6.4.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

6.4.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

6.4.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

6.5. O envio da proposta e da documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

7. DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6.1. O intervalo mínimo entre os lances será de **1% (um por cento)**, conforme disposto no Artigo 57 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02(dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://bllcompras.com/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, sendo reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **5% (cinco por cento) acima da melhor proposta**, ou melhor lance, será considerado empatada com a primeira colocada.

7.21. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, por:

7.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.2. empresas brasileiras;

7.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie proposta readequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas:

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (uma) hora**, se outro não for o prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do <https://bllcompras.com/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01(uma) hora, se outro não for o prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- 9.6.1.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento com foto de todos os sócios/proprietários da empresa licitante;
- 9.6.1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;
- 9.6.1.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6.1.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.6.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.6.1.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.6.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.6.1.8. **Os documentos acima (subitens 9.6.1.2 a 9.6.1.7), deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

9.6.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

- 9.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 9.6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.6.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade;
- 9.6.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;
- 9.6.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, em plena validade;
- 9.6.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 9.6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em plena validade.

9.6.3. **A documentação relativa à qualificação técnica consistirá no estabelecido no subitem 12.4 do Termo de Referência.**

9.6.4. **A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá no estabelecido no subitem 12.5 do Termo de Referência.**

9.6.5. Outras declarações:

- 9.6.5.1. Modelo de declaração conjunta – **ANEXO III**.

9.7. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ.

9.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.8. Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento acompanhados dos originais desatualizados ou vencidos”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, eles ***não serão aceitos*** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

9.9. INEXISTINDO PRAZO DE VALIDADE NAS CERTIDÕES, SERÃO ACEITAS AQUELAS CUJAS EXPEDIÇÕES/EMISSIONES NÃO ULTRAPASSEM A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DA SESSÃO.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estipulado pelo Pregoeiro e deverá ser elaborada em conformidade com o modelo disponibilizado no site e nesta plataforma, sob pena de desclassificação.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso, vinculando a contratada a todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como a marca.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://bllcompras.com/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **02(dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03(três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.6. Na assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou equivalente.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO:

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa o licitante que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05 (cinco) dias** encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**.

18.5. Da fraude e da corrupção: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.5.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA DE CARTEL: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12. O Município de Ouvidor, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

19.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com/> e no site oficial do Município de Ouvidor www.ouvidor.go.gov.br.

19.14.1. Todos os atos do processo licitatório serão publicados, também, no site oficial do Município de Ouvidor www.ouvidor.go.gov.br, devendo todos os licitantes, acompanharem, não existindo, por parte do Município, qualquer obrigatoriedade de comunicação por outro meio.

Ouvidor, 13 de agosto de 2025.

Igor Henrique Tristão.
Agente de Contratações.
Departamento de Licitações.
Município de Ouvidor.
Estado de Goiás.

Original assinado!

ANEXO I.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7914/2024.
EDITAL RETIFICADO.
REPUBLICAÇÃO.

Termo de Referência e demais documentos técnicos estão disponíveis como anexos a este Instrumento Convocatório, na plataforma e no site oficial do Município de Ouvidor (www.ouvidor.go.gov.br)

ANEXO II.
PREGÃO ELETRÔNICO n° 036/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 7914/2024.
EDITAL RETIFICADO.
REPUBLICAÇÃO.

NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE:			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ N°			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE E E-MAIL:			
DADOS REPRESENTANTE LEGAL	DO	NOME:	
		E-MAIL:	
		CPF:	
		TEL.:	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor por extenso)

a) Geral:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (MENSAL)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	VALOR MENSAL (COM BDI)	VALOR TOTAL (COM BDI) 12 MESES	%
1	VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	KM / EIXO	1.434,90	R\$	R\$	R\$	00%
2	COLETA DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO	EQUIPE	1,00	R\$	R\$	R\$	00%
3	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	TON	217,75	R\$	R\$	R\$	00%
4	CAPINA, ROÇAGEM E PODA DE ÁRVORES	EQUIPE	1,00	R\$	R\$	R\$	00%
5	PINTURA DE MEIO FIO	EQUIPE	1,00	R\$	R\$	R\$	00%
6	COLETA DE ENTULHOS	EQUIPE	1,00	R\$	R\$	R\$	00%
7	DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	HR	112,47	R\$	R\$	R\$	00%
8	VIDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA	M	899,76	R\$	R\$	R\$	00%
VALOR TOTAL:					R\$	R\$	00%

b) Composição: Varrição de resíduos sólidos:

VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS 2025				
FUNÇÃO: VARREDOR		TURNO: DIURNO		
SALÁRIO/VERBA E BENEFÍCIOS				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SALÁRIO	R\$	00	R\$	R\$
INSALUBRIDADE (GRAU MÁXIMO)	VB	00%	R\$	R\$
ADICIONAL NOTURNO	VB	00%	R\$	
VALE-ALIMENTAÇÃO	VB	00	R\$	R\$
SEGURO DE VIDA COLETIVO	R\$	00	R\$	R\$
DSR	VB	00	R\$	R\$
HORAS EXTRAS (10 FERIADOS)	VB	00	R\$	R\$
ENCARGOS SOCIAIS (SOBRE SALÁRIO + INSALUBRIDADE + ADICIONAL NOTURNO)	VB	00%	R\$	R\$
UNIFORME / EPI'S				
CALÇA (6 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
CAMISA (6 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
BONÉ (3 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
BOTA ANTIDERRAPANTE (5 PARES POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
CAPA DE CHUVA (03 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
PROTETOR SOLAR (01 POR MÊS)	UND.	00	R\$	R\$
LUVA DE RASPA (2 PARES POR MÊS)	UND.	00	R\$	R\$
INSUMOS				
SACOS PLÁSTICOS (100 L) MALAS DE SACOS (10 SACOS POR DIA DE TRABALHO - 1 MALA CONTÉM 100 UNIDADES DE SACOS PLÁSTICOS)	PACOTE	00	R\$	R\$
VASSOURÃO (8 POR ANO)	UNID.	00	R\$	R\$
CARRINHO TIPO LUTOCAR (CONSIDERANDO VIDA ÚTIL DE 18 MESES)	UNID.	00	R\$	R\$
CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO				R\$
(PRODUTIVIDADE ADOTADA: 2,0 KMS/DIA POR VARREDOR) QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS				18
SUBTOTAL				R\$
FUNÇÃO: CHEFE DE SERVIÇO DE LIMPEZA				
FUNÇÃO: CHEFE DE SERVIÇO DE LIMPEZA		TURNO: DIURNO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SALÁRIO/VERBA E BENEFÍCIOS				
SALÁRIO	R\$	00	R\$	R\$
INSALUBRIDADE (GRAU MÁXIMO)	VB	00%	R\$	R\$
ADICIONAL NOTURNO	VB	00	R\$	
VALE-ALIMENTAÇÃO	VB	00	R\$	R\$
SEGURO DE VIDA COLETIVO	R\$	00	R\$	R\$
DSR	VB	00	R\$	R\$
HORAS EXTRAS (10 FERIADOS)	VB	00	R\$	R\$
ENCARGOS SOCIAIS (SOBRE SALÁRIO + INSALUBRIDADE + ADICIONAL NOTURNO)	VB	00%	R\$	R\$
UNIFORME / EPI'S				
CALÇA (6 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
CAMISA (6 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
BONÉ (3 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
BOTA ANTIDERRAPANTE (5 PARES POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$

CAPA DE CHUVA (03 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
PROTECTOR SOLAR (01 POR MÊS)	UND.	00	R\$	R\$
LUVA DE RASPA (2 PARES POR MÊS)	UND.	00	R\$	R\$
CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO				R\$
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS				
SUBTOTAL				R\$
FUNÇÃO: MOTORISTA		TURNO: DIURNO		
SALÁRIO/VERBA E BENEFÍCIOS				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SALÁRIO	R\$	00	R\$	R\$
INSALUBRIDADE (GRAU MÁXIMO)	VB	00%	R\$	R\$
ADICIONAL NOTURNO	VB	00	R\$	R\$
VALE-ALIMENTAÇÃO	VB	00	R\$	R\$
SEGURO DE VIDA COLETIVO	R\$	00	R\$	R\$
DSR	VB	00	R\$	R\$
HORAS EXTRAS (10 FERIIDADOS)	VB	00	R\$	R\$
ENCARGOS SOCIAIS (SOBRE SALÁRIO + INSALUBRIDADE + ADICIONAL NOTURNO)	VB	00%	R\$	R\$
UNIFORME / EPI'S				
CALÇA (6 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
CAMISA (6 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
BONÉ (3 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
BOTA ANTIDERRAPANTE (5 PARES POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
CAPA DE CHUVA (03 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
PROTECTOR SOLAR (01 POR MÊS)	UND.	00	R\$	R\$
LUVA DE RASPA (2 PARES POR MÊS)	UND.	00	R\$	R\$
CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO				R\$
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS				
SUBTOTAL				R\$
KOMBI STANDARD 1.4 MI TOTAL FLEX 8V 2013 OU EQUIVALENTE				
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL TRANSPORTE				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS		
DISTANCIA PERCORRIDA DIARIAMENTE	KM	00		
DIAS DE TRABALHO	DIAS	00		
DISTANCIA PERCORRIDA MÊS	KM	00		
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (KM/L)	KM/L	00		
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL EM LITROS/MÊS	LT	00		
TAXA DE DEPRECIÇÃO				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS		
VIDA ÚTIL	MESES	00		
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF.	00		
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	MESES	00		
VALOR RESIDUAL	%	00%		
PERCENTUAL A DEPRECIAR	%	00%		
TAXA DE DEPRECIÇÃO MENSAL	%	00%		
TAXA DE REMUNERAÇÃO				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS		
VIDA ÚTIL	ANOS	00		
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF.	00		
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	ANOS	00		
VALOR VEÍCULO	R\$	R\$		
TAXA DE JUROS SELIC MENSAL	%	00%		
VALOR DE REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$	R\$		
CUSTO DE MANUTENÇÃO				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS		
VIDA ÚTIL	ANOS	00		
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF.	00		
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	ANOS	00		
VALOR VEÍCULO	R\$	R\$		
COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE PARA MANUTENÇÃO	COEF.	00		
VALOR DE REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$	R\$		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TABELA FIPE	VB		R\$	R\$
TAXA DE DEPRECIÇÃO	VB	00%	R\$	R\$
SEGUROS (ROUBOS E ACIDENTES)	VB	00%	R\$	R\$
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	VB	00%	R\$	R\$
PNEUS	VB	00%	R\$	R\$
IPVA + DPVAT (2,50%) / 12 MESES	VB	00%	R\$	R\$
GASOLINA	LITRO	00	R\$	R\$
LUBRIFICANTES E GRAXAS	VB	00	R\$	R\$
LAVAGENS	VB	00	R\$	R\$
MANUTENÇÃO	VB	00%	R\$	R\$
CUSTO MENSAL POR VEÍCULO				R\$
QUANTIDADE DE VEÍCULOS				
CUSTO TOTAL POR KOMBI STANDARD 1.4 MI TOTAL FLEX 8V 2014 OU EQUIVALENTE				R\$
CUSTO TOTAL COM FUNCIONÁRIOS				R\$
CUSTO TOTAL COM VEÍCULOS				R\$
SUBTOTAL				R\$
BDI = ___%				R\$
VALOR TOTAL DE VARRIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				R\$

c) Composição: Coleta de resíduos de varrição:

COLETA DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO 2025

FUNÇÃO: COLETOR DE LIXO		TURNO: DIURNO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SALÁRIO/VERBA E BENEFÍCIOS				
SALÁRIO	R\$	00	R\$	R\$
INSALUBRIDADE (GRAU MÁXIMO)	VB	00%	R\$	R\$
ADICIONAL NOTURNO	VB	00	R\$	R\$
VALE-ALIMENTAÇÃO	VB	00	R\$	R\$
SEGURO DE VIDA COLETIVO	R\$	00	R\$	R\$
DSR	VB	00	R\$	R\$
HORAS EXTRAS (10 FERIADOS)	VB	00	R\$	R\$
ENCARGOS SOCIAIS (SOBRE SALÁRIO + INSALUBRIDADE + ADICIONAL NOTURNO)	VB	00%	R\$	R\$
UNIFORME / EPI'S				
CALÇA (6 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
CAMISA (6 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
BONÉ (3 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
BOTA ANTIDERRAPANTE (5 PARES POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
CAPA DE CHUVA (03 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
PROTETOR SOLAR (01 POR MÊS)	UND.	00	R\$	R\$
LUVA DE RASPA (2 PARES POR MÊS)	UND.	00	R\$	R\$
CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO				R\$
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS				
SUBTOTAL				R\$
FUNÇÃO: MOTORISTA		TURNO: DIURNO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SALÁRIO/VERBA E BENEFÍCIOS				
SALÁRIO	R\$	00	R\$	R\$
INSALUBRIDADE (GRAU MÁXIMO)	VB	00%	R\$	R\$
ADICIONAL NOTURNO	VB	00	R\$	R\$
VALE-ALIMENTAÇÃO	VB	00	R\$	R\$
SEGURO DE VIDA COLETIVO	R\$	00	R\$	R\$
DSR	VB	00	R\$	R\$
HORAS EXTRAS (10 FERIADOS)	VB	00	R\$	R\$
ENCARGOS SOCIAIS (SOBRE SALÁRIO + INSALUBRIDADE + ADICIONAL NOTURNO)	VB	00%	R\$	R\$
UNIFORME / EPI'S				
CALÇA (6 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
CAMISA (6 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
BONÉ (3 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
BOTA ANTIDERRAPANTE (5 PARES POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
CAPA DE CHUVA (03 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
PROTETOR SOLAR (01 POR MÊS)	UND.	00	R\$	R\$
LUVA DE RASPA (2 PARES POR MÊS)	UND.	00	R\$	R\$
CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO				R\$
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS				
SUBTOTAL				R\$
VOLKSWAGEN 8160 DELIVEY (EQUIVALENTE) - MÁXIMO 05 ANOS DE USO				
CONSUMO DE COMBUSTIVEL				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS		
DISTANCIA PERCORRIDA DIARIAMENTE	KM	00		
DIAS DE TRABALHO	DIAS	00		
DISTANCIA PERCORRIDA MÊS	KM	00		
CONSUMO DE COMBUSTIVEL (KM/L)	KM/L	00		
CONSUMO DE COMBUSTIVEL EM LITROS/MÊS	LT	00		
CONSUMO DE COMBUSTIVEL DESCARGA E TRAJETO IMPRODUTIVO				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS		
DISTANCIA PERCORRIDA DIARIAMENTE	KM	00		
DIAS DE TRABALHO	DIAS	00		
DISTANCIA PERCORRIDA MÊS	KM	00		
CONSUMO DE COMBUSTIVEL (KM/L)	KM/L	00		
CONSUMO DE COMBUSTIVEL EM LITROS/MÊS	LT	00		
TAXA DE DEPRECIÇÃO				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS		
VIDA UTIL	MESES	00		
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	00		
VIDA UTIL CONSIDERADA	MESES	00		
VALOR RESIDUAL	%	00%		
PERCENTUAL A DEPRECIAR	%	00%		
TAXA DE DEPRECIÇÃO MENSAL	%	00%		
TAXA DE REMUNERAÇÃO				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS		
VIDA UTIL	ANOS	00		
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	00		
VIDA UTIL CONSIDERADA	ANOS	00		
VALOR VEICULO	R\$	R\$		
TAXA DE JUROS SELIC MENSAL	%	00%		
VALOR DE REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$	R\$		
CUSTO DE MANUTENÇÃO				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS		
VIDA UTIL	ANOS	00		
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	00		
VIDA UTIL CONSIDERADA	ANOS	00		
VALOR VEICULO	R\$	R\$		
COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE PARA MANUTENÇÃO	COEF	0		
VALOR DE MANUTENÇÃO MENSAL	R\$	R\$		

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TABELA FIPE			R\$	R\$
TAXA DE DEPRECIAÇÃO	VB	00%	R\$	R\$
SEGUROS (ROUBOS E ACIDENTES)	VB	00%	R\$	R\$
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	VB	00%	R\$	R\$
PNEUS	VB	00%	R\$	R\$
IPVA + DPVAT (2,50%) / 12 MESES	VB	00%	R\$	R\$
OLEO DIESEL	LITRO	00	R\$	R\$
LUBRIFICANTES E GRAXAS	VB	00	R\$	R\$
LAVAGENS	VB	00	R\$	R\$
MANUTENÇÃO	VB	00%	R\$	R\$
CUSTO MENSAL POR VEICULO				R\$
QUANTIDADE DE VEÍCULOS				
SUBTOTAL				R\$

CARROCERIA ABERTA 7M3 - MAXIMO 05 ANOS DE USO				
TAXA DE DEPRECIAÇÃO				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS		
VIDA UTIL	MESES	00		
COEFICIENTE DE DEPRECIAÇÃO ACELERADA	COEF	00		
VIDA UTIL CONSIDERADA	MESES	00		
VALOR RESIDUAL	%	00%		
PERCENTUAL A DEPRECIAR	%	00%		
TAXA DE DEPRECIAÇÃO MENSAL	%	00%		
TAXA DE REMUNERAÇÃO				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS		
VIDA UTIL	ANOS	00		
COEFICIENTE DE DEPRECIAÇÃO ACELERADA	COEF	00		
VIDA UTIL CONSIDERADA	ANOS	00		
VALOR VEICULO	R\$			
TAXA DE JUROS SELIC MENSAL	%	00%		
VALOR DE REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$			
CUSTO DE MANUTENÇÃO				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS		
VIDA UTIL	ANOS	00		
COEFICIENTE DE DEPRECIAÇÃO ACELERADA	COEF	00		
VIDA UTIL CONSIDERADA	ANOS	00		
VALOR VEICULO	R\$			
COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE PARA MANUTENÇÃO	COEF	00		
VALOR DE MANUTENÇÃO MENSAL	R\$			
COTAÇÃO DE MERCADO				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
COTAÇÃO DE MERCADO	VB		R\$	R\$
TAXA DE DEPRECIAÇÃO	VB	00%	R\$	R\$
SEGUROS (ROUBOS E ACIDENTES)	VB	00%	R\$	R\$
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	VB	00%	R\$	R\$
MANUTENÇÃO	VB	00%	R\$	R\$
CUSTO MENSAL POR VEICULO				R\$
QUANTIDADE DE VEÍCULOS				
SUBTOTAL				R\$
CUSTO TOTAL FUNCIONÁRIOS				R\$
CUSTO TOTAL VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				R\$
SUBTOTAL				R\$
BDI = ___%				R\$
VALOR TOTAL DE COLETA DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO				R\$

d) Composição: Coleta de resíduos sólidos urbanos:

COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS 2025				
FUNÇÃO: COLETOR DE LIXO		TURNO: DIURNO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SALÁRIO/VERBA E BENEFÍCIOS				
SALÁRIO	R\$	00	R\$	R\$
INSALUBRIDADE (GRAU MÁXIMO)	VB	00%	R\$	R\$
ADICIONAL NOTURNO	VB	00%	R\$	R\$
VALE-ALIMENTAÇÃO	VB	00	R\$	R\$
SEGURO DE VIDA COLETIVO	R\$	00	R\$	R\$
DSR	VB	00	R\$	R\$
HORAS EXTRAS (10 FERIADOS)	VB	00	R\$	R\$
ENCARGOS SOCIAIS (SOBRE SALÁRIO + INSALUBRIDADE + ADICIONAL NOTURNO)	VB	00%	R\$	R\$
UNIFORME / EPI'S				
CALÇA (6 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
CAMISA (6 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
BONÉ (3 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
BOTA ANTIDERRAPANTE (5 PARES POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
CAPA DE CHUVA (03 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
PROTETOR SOLAR (01 POR MÊS)	UND.	00	R\$	R\$
LUVA DE RASPA (2 PARES POR MÊS)	UND.	00	R\$	R\$
CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO				R\$
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS				
SUBTOTAL				R\$
FUNÇÃO: MOTORISTA DE CAMINHÃO CAÇAMBA COLETOR		TURNO: DIURNO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SALÁRIO/VERBA E BENEFÍCIOS				
SALÁRIO	R\$	00	R\$	R\$
INSALUBRIDADE (GRAU MÁXIMO)	VB	00%	R\$	R\$

ADICIONAL NOTURNO	VB	00%	R\$	R\$
VALE-ALIMENTAÇÃO	VB	00	R\$	R\$
SEGURO DE VIDA COLETIVO	R\$	00	R\$	R\$
DSR	VB	00	R\$	R\$
HORAS EXTRAS (10 FERIADOS)	VB	00	R\$	R\$
ENCARGOS SOCIAIS (SOBRE SALÁRIO + INSALUBRIDADE + ADICIONAL NOTURNO)	VB	00%	R\$	R\$
UNIFORME / EPI'S				
CALÇA (6 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
CAMISA (6 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
BONE (3 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
BOTA ANTIDERRAPANTE (5 PARES POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
CAPA DE CHUVA (03 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
PROTETOR SOLAR (01 POR MÊS)	UND.	00	R\$	R\$
LUVA DE RASPA (2 PARES POR MÊS)	UND.	00	R\$	R\$

CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO	R\$
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	
SUBTOTAL	R\$

VM 270 4X2 (EQUIVALENTE) - MÁXIMO 3 ANOS DE USO

CONSUMO DE COMBUSTIVEL		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN. /MÊS
DISTANCIA PERCORRIDA DIARIAMENTE	KM	00
DIAS DE TRABALHO	DIAS	00
DISTANCIA PERCORRIDA MÊS	KM	00
CONSUMO DE COMBUSTIVEL (KM/L)	KM/L	00
CONSUMO DE COMBUSTIVEL EM LITROS/MÊS	LT	00

CONSUMO DE COMBUSTIVEL DESCARGA E TRAJETO IMPRODUTIVO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN. /MÊS
DISTANCIA PERCORRIDA DIARIAMENTE	KM	00
DIAS DE TRABALHO	DIAS	00
DISTANCIA PERCORRIDA MÊS	KM	00
CONSUMO DE COMBUSTIVEL (KM/L)	KM/L	00
CONSUMO DE COMBUSTIVEL EM LITROS/MÊS	LT	00

TAXA DE DEPRECIÇÃO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN. /MÊS
VALOR DO VEÍCULO		00
VIDA UTIL	MESES	00
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	00
VIDA UTIL CONSIDERADA	MESES	00
VALOR RESIDUAL	%	00%
PERCENTUAL A DEPRECIAR	%	00%
TAXA DE DEPRECIÇÃO MENSAL	%	00%

TAXA DE REMUNERAÇÃO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN. /MÊS
VIDA UTIL	ANOS	00
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	00
VIDA UTIL CONSIDERADA	ANOS	00
VALOR VEICULO	R\$	R\$
TAXA DE JUROS SELIC MENSAL	%	00%
VALOR DE REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$	R\$

CUSTO DE MANUTENÇÃO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN. /MÊS
VIDA UTIL	ANOS	00
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	00
VIDA UTIL CONSIDERADA	ANOS	00
VALOR VEICULO	R\$	R\$
COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE PARA MANUTENÇÃO	COEF	00
VALOR DE REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$	R\$

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TABELA FIPE	VB		R\$	R\$
TAXA DE DEPRECIÇÃO	VB	00%	R\$	R\$
SEGUROS (ROUBOS E ACIDENTES)	VB	00%	R\$	R\$
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	VB	00%	R\$	R\$
PNEUS	VB	00%	R\$	R\$
IPVA + DPVAT (2,50%) / 12 MESES	VB	00%	R\$	R\$
ÓLEO DIESEL	LITRO	00	R\$	R\$
LUBRIFICANTES E GRAXAS	VB	00	R\$	R\$
LAVAGENS	VB	00	R\$	R\$
MANUTENÇÃO	VB	00%	R\$	R\$

CUSTO MENSAL POR VEÍCULO	R\$
QUANTIDADE DE VEÍCULOS	
SUBTOTAL	R\$

CAÇAMBA COLETOR COMPACTADOR CIMASP – MAGYSTER 15 M3 (EQUIVALENTE) - MÁXIMO 3 ANOS DE USO

TAXA DE DEPRECIÇÃO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS
VIDA UTIL	MESES	00
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	00
VIDA UTIL CONSIDERADA	MESES	00
VALOR RESIDUAL	%	00%
PERCENTUAL A DEPRECIAR	%	00%
TAXA DE DEPRECIÇÃO MENSAL	%	00%

TAXA DE REMUNERAÇÃO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS
VIDA UTIL	ANOS	00
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	00
VIDA UTIL CONSIDERADA	ANOS	00

VALOR EQUIPAMENTO	R\$		R\$
TAXA DE JUROS SELIC MENSAL	%		00 %
VALOR DE REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$		R\$
CUSTO DE MANUTENÇÃO			
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS	PREÇO UNIT. / PREÇO TOTAL
VIDA UTIL	ANOS		00
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF.		00
VIDA UTIL CONSIDERADA	ANOS		00
VALOR VEÍCULO	R\$		R\$
COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE PARA MANUTENÇÃO	COEF.		00
VALOR DE REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$		R\$
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS	PREÇO UNIT. / PREÇO TOTAL
COTAÇÃO DE MERCADO	VB		R\$ / R\$
TAXA DE DEPRECIÇÃO	VB	00%	R\$ / R\$
SEGUROS (ROUBOS E ACIDENTES)	VB	00%	R\$ / R\$
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	VB	00%	R\$ / R\$
MANUTENÇÃO	VB	00%	R\$ / R\$
CUSTO MENSAL POR VEÍCULO			R\$
QUANTIDADE DE VEÍCULOS			
SUBTOTAL			R\$
CUSTO TOTAL FUNCIONÁRIOS			R\$
CUSTO TOTAL VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			R\$
SUBTOTAL			R\$
BDI = ___%			R\$
VALOR TOTAL DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS			R\$

e) Composição: Capina, roçagem e poda de árvores:

SERVIÇOS DE CAPINA, ROÇAGEM E PODA DE ÁRVORES 2025				
FUNÇÃO: SERVIÇOS DE JARDINAGEM DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E EQUIVALENTES				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SALÁRIO/VERBA E BENEFÍCIOS				
SALÁRIO	R\$	00	R\$	R\$
INSALUBRIDADE (GRAU MÁXIMO)	VB	00%	R\$	R\$
ADICIONAL NOTURNO	VB	00%	R\$	R\$
VALE-ALIMENTAÇÃO	VB	00	R\$	R\$
SEGURO DE VIDA COLETIVO	R\$	00	R\$	R\$
DSR	VB	00	R\$	R\$
HORAS EXTRAS (10 FERIADOS)	VB	00	R\$	R\$
ENCARGOS SOCIAIS (SOBRE SALÁRIO + INSALUBRIDADE + ADICIONAL NOTURNO)	VB	00 %	R\$	R\$
UNIFORME / EPI'S				
CALÇA (6 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
CAMISA (6 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
BONÉ (3 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
BOTA ANTIDERRAPANTE (5 PARES POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
CAPA DE CHUVA (03 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
PROTETOR SOLAR (01 POR MÊS)	UND.	00	R\$	R\$
LUVA DE RASPA (2 PARES POR MÊS)	UND.	00	R\$	R\$
INSUMOS				
VASSOURÃO (8 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA	UND.	00	R\$	R\$
SOPRADOR COSTAL A GASOLINA	UND.	00	R\$	R\$
TESOURA PARA PODA	UND.	00	R\$	R\$
SACOS PLÁSTICOS (100 L) MALAS DE SACOS (10 SACOS POR DIA DE TRABALHO - 1 MALA CONTÉM 100 UNIDADES DE SACOS PLÁSTICOS)	MALA	00	R\$	R\$
GASOLINA	LT	00	R\$	R\$
CARRINHO DE MÃO (CONSIDERANDO VIDA ÚTIL DE 18 MESES)	UND.	00	R\$	R\$
CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO			R\$	
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS				
SUBTOTAL			R\$	
CUSTO TOTAL COM FUNCIONÁRIOS			R\$	
SUBTOTAL			R\$	
BDI = ___%			R\$	
CUSTO TOTAL MENSAL			R\$	

f) Composição: Pintura de meio-fio:

PINTURA DE MEIO FIO 2025				
FUNÇÃO: PINTOR				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SALÁRIO/VERBA E BENEFÍCIOS				
SALÁRIO	R\$	00	R\$	R\$
INSALUBRIDADE (GRAU MÁXIMO)	VB	00	R\$	R\$
ADICIONAL NOTURNO	VB	00	R\$	R\$
VALE-ALIMENTAÇÃO	VB	00	R\$	R\$
SEGURO DE VIDA COLETIVO	R\$	00	R\$	R\$
DSR	VB	00	R\$	R\$
HORAS EXTRAS (10 FERIADOS)	VB	00	R\$	R\$
ENCARGOS SOCIAIS (SOBRE SALÁRIO + INSALUBRIDADE + ADICIONAL NOTURNO)	VB	00 %	R\$	R\$
UNIFORME / EPI'S				
CALÇA (6 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
CAMISA (6 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
BONÉ (3 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
BOTA ANTIDERRAPANTE (5 PARES POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
CAPA DE CHUVA (03 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
PROTETOR SOLAR (01 POR MÊS)	UND.	00	R\$	R\$
LUVA DE RASPA (2 PARES POR MÊS)	UND.	00	R\$	R\$

BALDE 3 UND/PINTOR POR ANO	UND.	00	R\$	R\$
CAL VIRGEM 20 KG	UND.	00	R\$	R\$
CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO				R\$
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS				
SUBTOTAL				R\$
CUSTO TOTAL COM FUNCIONARIOS E INSUMOS				R\$
SUBTOTAL				R\$
BDI = ___%				R\$
VALOR TOTAL DE PINTURA DE MEIO FIO				R\$

g) Composição: Coleta de entulhos:

COLETA DE ENTULHOS 2025				
FUNÇÃO: AJUDANTE DE GUINCHERO		TURNO: DIURNO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SALÁRIO/VERBA E BENEFÍCIOS				
SALÁRIO	R\$	00	R\$	R\$
INSALUBRIDADE (GRAU MAXIMO)	VB	00	R\$	R\$
ADICIONAL NOTURNO	VB	00	R\$	R\$
VALE-ALIMENTAÇÃO	VB	00	R\$	R\$
SEGURO DE VIDA COLETIVO	R\$	00	R\$	R\$
DSR	VB	00	R\$	R\$
HORAS EXTRAS (10 FERIADOS)	VB	00	R\$	R\$
ENCARGOS SOCIAIS (SOBRE SALÁRIO + INSALUBRIDADE + ADICIONAL NOTURNO)	VB	00	R\$	R\$
UNIFORME / EPI'S				
CALÇA (6 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
CAMISA (6 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
BONÉ (3 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
BOTA ANTIDERRAPANTE (5 PARES POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
CAPA DE CHUVA (03 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
PROTETOR SOLAR (01 POR MÊS)	UND.	00	R\$	R\$
LUVA DE RASPA (2 PARES POR MÊS)	UND.	00	R\$	R\$
INSUMOS				
SACOS PLÁSTICOS (100 L) MALAS DE SACOS (10 SACOS POR DIA DE TRABALHO - 1 MALA CONTÉM 100 UNIDADES DE SACOS PLÁSTICOS)	MALA	00	R\$	R\$
VASSOURA (8 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
CARRINHO TIPO LUTOCAR (CONSIDERANDO VIDA ÚTIL DE 18 MESES)	UND.	00	R\$	R\$
CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO				R\$
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS				
SUBTOTAL				R\$

FUNÇÃO: MOTORISTA DE CAMINHÃO GUINDASTE				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SALÁRIO/VERBA E BENEFÍCIOS				
SALÁRIO	R\$	00	R\$	R\$
INSALUBRIDADE (GRAU MAXIMO)	VB	00	R\$	R\$
ADICIONAL NOTURNO	VB	00	R\$	R\$
VALE-ALIMENTAÇÃO	VB	00	R\$	R\$
SEGURO DE VIDA COLETIVO	R\$	00	R\$	R\$
DSR	VB	00	R\$	R\$
HORAS EXTRAS (10 FERIADOS)	VB	00	R\$	R\$
ENCARGOS SOCIAIS (SOBRE SALÁRIO + INSALUBRIDADE + ADICIONAL NOTURNO)	VB	00%	R\$	R\$
UNIFORME / EPI'S				
CALÇA (6 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
CAMISA (6 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
BONÉ (3 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
BOTA ANTIDERRAPANTE (5 PARES POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
CAPA DE CHUVA (03 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
PROTETOR SOLAR (01 POR MÊS)	UND.	00	R\$	R\$
LUVA DE RASPA (2 PARES POR MÊS)	UND.	00	R\$	R\$
CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO				R\$
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS				
SUBTOTAL				R\$

VOLKSWAGEN 17190 (EQUIVALENTE) - MÁXIMO 5 ANOS DE USO		
CONSUMO DE COMBUSTIVEL		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS
DISTANCIA PERCORRIDA DIARIAMENTE	KM	00
DIAS DE TRABALHO	DIAS	00
DISTANCIA PERCORRIDA MÊS	KM	00
CONSUMO DE COMBUSTIVEL (KM/L)	KM/L	00
CONSUMO DE COMBUSTIVEL EM LITROS/MÊS	LT	00
CONSUMO DE COMBUSTIVEL DESCARGA E TRAJETO IMPRODUTIVO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS
DISTANCIA PERCORRIDA DIARIAMENTE	KM	00
DIAS DE TRABALHO	DIAS	00
DISTANCIA PERCORRIDA MÊS	KM	00
CONSUMO DE COMBUSTIVEL (KM/L)	KM/L	00
CONSUMO DE COMBUSTIVEL EM LITROS/MÊS	LT	00
TAXA DE DEPRECIACÃO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS
VIDA ÚTIL	MESES	00
COEFICIENTE DE DEPRECIACÃO ACELERADA	COEF	00
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	MESES	00
VALOR RESIDUAL	%	00%
PERCENTUAL A DEPRECIAR	%	00%
TAXA DE DEPRECIACÃO MENSAL	%	00%

TAXA DE REMUNERAÇÃO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS
VIDA UTIL	ANOS	00
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	00
VIDA UTIL CONSIDERADA	ANOS	00
VALOR VEÍCULO	R\$	R\$
TAXA DE JUROS SELIC MENSAL	%	00 %
VALOR DE REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$	R\$
CUSTO DE MANUTENÇÃO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS
VIDA UTIL	ANOS	00
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	00
VIDA UTIL CONSIDERADA	ANOS	00
VALOR VEÍCULO	R\$	R\$
COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE PARA MANUTENÇÃO	COEF	00
VALOR DE REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$	R\$

DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN. /MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TABELA FIPE	VB		R\$	R\$
TAXA DE DEPRECIÇÃO	VB	00 %	R\$	R\$
SEGUROS (ROUBOS E ACIDENTES)	VB	00 %	R\$	R\$
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	VB	00 %	R\$	R\$
PNEUS	VB	00 %	R\$	R\$
IPVA + DPVAT (2,50%) / 12 MESES	VB	00 %	R\$	R\$
OLIO DIESEL	LITRO	00	R\$	R\$
LUBRIFICANTES E GRAXAS	VB	00	R\$	R\$
LAVAGENS	VB	00	R\$	R\$
MANUTENÇÃO	VB	00%	R\$	R\$
CUSTO MENSAL POR VEICULO				R\$
QUANTIDADE DE VEICULOS				
SUBTOTAL				R\$

TAXA DE DEPRECIÇÃO				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS		
VIDA UTIL	MESES	00		
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	00		
VIDA UTIL CONSIDERADA	MESES	00		
VALOR RESIDUAL	%	00 %		
PERCENTUAL A DEPRECIAR	%	00 %		
TAXA DE DEPRECIÇÃO MENSAL	%	00 %		
TAXA DE REMUNERAÇÃO				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS		
VIDA UTIL	ANOS	00		
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	00		
VIDA UTIL CONSIDERADA	ANOS	00		
VALOR VEÍCULO	R\$	R\$		
TAXA DE JUROS SELIC MENSAL	%	00 %		
VALOR DE REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$	R\$		
CUSTO DE MANUTENÇÃO				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS		
VIDA UTIL	ANOS	00		
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	00		
VIDA UTIL CONSIDERADA	ANOS	00		
VALOR VEÍCULO	R\$	R\$		
COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE PARA MANUTENÇÃO	COEF	00		
VALOR DE REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$	R\$		
TAXA DE DEPRECIÇÃO				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
COTAÇÃO DE MERCADO	VB		R\$	R\$
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	VB	%	R\$	R\$
TAXA DE DEPRECIÇÃO	VB	%	R\$	R\$
SEGUROS (ROUBOS E ACIDENTES)	VB	%	R\$	R\$
JUROS	VB	%	R\$	R\$
MANUTENÇÃO	VB	%	R\$	R\$
CUSTO MENSAL POR VEICULO				R\$
QUANTIDADE DE VEICULOS				
SUBTOTAL				R\$
SALÁRIO DE FUNCIONÁRIOS				R\$
CUSTO TOTAL VEICULOS E EQUIPAMENTOS				R\$
R\$				R\$
SUBTOTAL				R\$
BDI = %				R\$
VALOR TOTAL DE ENTULHOS				R\$

h) Composição: Manutenção da drenagem urbana:

MANUTENÇÃO DRENAGEM URBANA 2025								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO MENSAL R\$
1		LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA					R\$	R\$
1.1		LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA COM EQUIPAMENTO ULTRA VAC-ALL CAP. 20M ³	PNPC	H	1.349,64	R\$	R\$	R\$
2		SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA					R\$	R\$
2.1		VIDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA DE REDES DE DRENAGEM E/OU ESGOTO	PNPC	M	10.797,13	R\$	R\$	R\$
							R\$	R\$

Declaramos que,

- a) O prazo de validade **MÍNIMA** da proposta é **DE 90 (NOVENTA) DIAS**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- b) Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas para a prestação dos serviços, conforme estipulado no Termo de Referência e demais documentos técnicos e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital e anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c) temos capacidade técnico-operacional para a prestação dos serviços para os quais apresentamos nossa proposta.
- d) A execução dos serviços será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital e todos seus anexos.

____, ____ de _____ de _____.

Nome e CNPJ da Licitante e assinatura do responsável legal.

ANEXO III.
PREGÃO ELETRÔNICO n° 036/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 7914/2024.
EDITAL RETIFICADO.
REPUBLICAÇÃO.

DECLARAÇÕES:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, CPF n° _____, **DECLARA QUE:**

- a) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Ouvidor, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei e para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos;
- c) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

- e) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- f) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da administração municipal direta ou indireta promotora deste certame.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

ANEXO IV.
MINUTA CONTRATUAL.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7914/2024.
EDITAL RETIFICADO.
REPUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

O presente Termo regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público regidos pela Lei Federal nº 14.133/21, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços técnicos especializados para operação e manutenção da infraestrutura urbana de resíduos e drenagem pluvial para atender a demanda do Município de Ouvidor, nas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos que, vinculam este Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REPACTUAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência deste contrato será até (...), contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposição e permissão legal, em estrita observância ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.1. Este Termo e seus aditamentos serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.1.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência deste Termo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

2.2. A Administração responderá em até 30 (trinta) dias os pedidos de repactuação e/ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro encaminhados pela contratada.

2.3. O contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, sob pena de encerramento do Termo e aplicação das sanções e penalidades indicadas no Edital e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de execução e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e seus.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo justificativa e autorização da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....), conforme planilha abaixo:

a) Geral:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (MENSAL)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	VALOR MENSAL (COM BDI)	VALOR TOTAL (COM BDI) 12 MESES	%
1	VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	KM / EIXO	1.434,90	R\$	R\$	R\$	00%
2	COLETA DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO	EQUIPE	1,00	R\$	R\$	R\$	00%
3	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	TON	217,75	R\$	R\$	R\$	00%
4	CAPINA, ROÇAGEM E PODA DE ÁRVORES	EQUIPE	1,00	R\$	R\$	R\$	00%
5	PINTURA DE MEIO FIO	EQUIPE	1,00	R\$	R\$	R\$	00%
6	COLETA DE ENTULHOS	EQUIPE	1,00	R\$	R\$	R\$	00%
7	DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	HR	112,47	R\$	R\$	R\$	00%
8	VIDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA	M	899,76	R\$	R\$	R\$	00%
VALOR TOTAL:				R\$	R\$	R\$	00%

b) Composição: Varrição de resíduos sólidos:

VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS 2025					
FUNÇÃO: VARREDOR			TURNO: DIURNO		
SALÁRIO/VERBA E BENEFÍCIOS			TURNO: DIURNO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
SALÁRIO	R\$	00	R\$	R\$	
INSALUBRIDADE (GRAU MAXIMO)	VB	00%	R\$	R\$	
ADICIONAL NOTURNO	VB	00%	R\$	R\$	
VALE-ALIMENTAÇÃO	VB	00	R\$	R\$	
SEGURO DE VIDA COLETIVO	R\$	00	R\$	R\$	
DSR	VB	00	R\$	R\$	
HORAS EXTRAS (10 FERIADOS)	VB	00	R\$	R\$	
ENCARGOS SOCIAIS (SOBRE SALÁRIO + INSALUBRIDADE + ADICIONAL NOTURNO)	VB	00%	R\$	R\$	
UNIFORME / EPI'S					
CALÇA (6 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$	
CAMISA (6 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$	
BONÉ (3 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$	
BOTA ANTIDERRAPANTE (5 PARES POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$	
CAPA DE CHUVA (03 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$	
PROTETOR SOLAR (01 POR MÊS)	UND.	00	R\$	R\$	
LUVA DE RASPA (2 PARES POR MÊS)	UND.	00	R\$	R\$	
INSUMOS					
SACOS PLÁSTICOS (100 L) MALAS DE SACOS (10 SACOS POR DIA DE TRABALHO - 1 MALA CONTÉM 100 UNIDADES DE SACOS PLÁSTICOS)	PACOTE	00	R\$	R\$	
VAISSOURAÇÃO (8 POR ANO)	UNID.	00	R\$	R\$	
CARRINHO TIPO LUTOCAR (CONSIDERANDO VIDA ÚTIL DE 18 MESES)	UNID.	00	R\$	R\$	
CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO				R\$	
(PRODUTIVIDADE ADOTADA: 2,0 KMS/DIA POR VARREDOR) QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS				18	
SUBTOTAL				R\$	
FUNÇÃO: CHEFE DE SERVIÇO DE LIMPEZA					
FUNÇÃO: CHEFE DE SERVIÇO DE LIMPEZA			TURNO: DIURNO		
SALÁRIO/VERBA E BENEFÍCIOS			TURNO: DIURNO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
SALÁRIO	R\$	00	R\$	R\$	
INSALUBRIDADE (GRAU MAXIMO)	VB	00%	R\$	R\$	
ADICIONAL NOTURNO	VB	00	R\$	R\$	
VALE-ALIMENTAÇÃO	VB	00	R\$	R\$	
SEGURO DE VIDA COLETIVO	R\$	00	R\$	R\$	
DSR	VB	00	R\$	R\$	
HORAS EXTRAS (10 FERIADOS)	VB	00	R\$	R\$	
ENCARGOS SOCIAIS (SOBRE SALÁRIO + INSALUBRIDADE + ADICIONAL NOTURNO)	VB	00%	R\$	R\$	
UNIFORME / EPI'S					
CALÇA (6 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$	
CAMISA (6 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$	
BONÉ (3 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$	
BOTA ANTIDERRAPANTE (5 PARES POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$	
CAPA DE CHUVA (03 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$	
PROTETOR SOLAR (01 POR MÊS)	UND.	00	R\$	R\$	
LUVA DE RASPA (2 PARES POR MÊS)	UND.	00	R\$	R\$	
CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO				R\$	
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS				R\$	
SUBTOTAL				R\$	
FUNÇÃO: MOTORISTA					
FUNÇÃO: MOTORISTA			TURNO: DIURNO		
SALÁRIO/VERBA E BENEFÍCIOS			TURNO: DIURNO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
SALÁRIO	R\$	00	R\$	R\$	
INSALUBRIDADE (GRAU MAXIMO)	VB	00%	R\$	R\$	
ADICIONAL NOTURNO	VB	00	R\$	R\$	
VALE-ALIMENTAÇÃO	VB	00	R\$	R\$	
SEGURO DE VIDA COLETIVO	R\$	00	R\$	R\$	
DSR	VB	00	R\$	R\$	
HORAS EXTRAS (10 FERIADOS)	VB	00	R\$	R\$	
ENCARGOS SOCIAIS (SOBRE SALÁRIO + INSALUBRIDADE + ADICIONAL NOTURNO)	VB	00%	R\$	R\$	
UNIFORME / EPI'S					
CALÇA (6 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$	
CAMISA (6 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$	
BONÉ (3 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$	
BOTA ANTIDERRAPANTE (5 PARES POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$	
CAPA DE CHUVA (03 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$	
PROTETOR SOLAR (01 POR MÊS)	UND.	00	R\$	R\$	

LUVA DE RASPA (2 PARES POR MÊS)	UND.	00	R\$	R\$
CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO			R\$	
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS				
SUBTOTAL			R\$	
KOMBI STANDARD 1.4 MI TOTAL FLEX 8V 2013 OU EQUIVALENTE				
CONSUMO DE COMBUSTIVEL TRANSPORTE				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS		
DISTANCIA PERCORRIDA DIARIAMENTE	KM	00		
DIAS DE TRABALHO	DIAS	00		
DISTANCIA PERCORRIDA MÊS	KM	00		
CONSUMO DE COMBUSTIVEL (KM/L)	KM/L	00		
CONSUMO DE COMBUSTIVEL EM LITROS/MÊS	LT	00		
TAXA DE DEPRECIÇÃO				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS		
VIDA UTIL	MESES	00		
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	00		
VIDA UTIL CONSIDERADA	MESES	00		
VALOR RESIDUAL	%	00%		
PERCENTUAL A DEPRECIAR	%	00%		
TAXA DE DEPRECIÇÃO MENSAL	%	00%		
TAXA DE REMUNERAÇÃO				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS		
VIDA UTIL	ANOS	00		
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	00		
VIDA UTIL CONSIDERADA	ANOS	00		
VALOR VEICULO	R\$	R\$		
TAXA DE JUROS SELIC MENSAL	%	00%		
VALOR DE REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$	R\$		
CUSTO DE MANUTENÇÃO				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS		
VIDA UTIL	ANOS	00		
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	00		
VIDA UTIL CONSIDERADA	ANOS	00		
VALOR VEICULO	R\$	R\$		
COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE PARA MANUTENÇÃO	COEF	00		
VALOR DE REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$	R\$		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TABELA FIPE	VB		R\$	
TAXA DE DEPRECIÇÃO	VB	00%	R\$	R\$
SEGUROS (ROUBOS E ACIDENTES)	VB	00%	R\$	R\$
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	VB	00%	R\$	R\$
PNEUS	VB	00%	R\$	R\$
IPVA + DPVAT (2,50%) / 12 MESES	VB	00%	R\$	R\$
GASOLINA	LITRO	00	R\$	R\$
LUBRIFICANTES E GRAXAS	VB	00	R\$	R\$
LAVAGENS	VB	00	R\$	R\$
MANUTENÇÃO	VB	00%	R\$	R\$
CUSTO MENSAL POR VEICULO				R\$
QUANTIDADE DE VEICULOS				
CUSTO TOTAL POR KOMBI STANDARD 1.4 MI TOTAL FLEX 8V 2014 OU EQUIVALENTE				R\$
CUSTO TOTAL COM FUNCIONÁRIOS				R\$
CUSTO TOTAL COM VEICULOS				R\$
SUBTOTAL				R\$
BDI = ___%				R\$
VALOR TOTAL DE VARRIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				R\$

c) Composição: Coleta de resíduos de varrição:

COLETA DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO 2025				
FUNÇÃO: COLETOR DE LIXO		TURNO: DIURNO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SALÁRIO/VERBA E BENEFÍCIOS				
SALÁRIO	R\$	00	R\$	R\$
INSALUBRIDADE (GRAU MÁXIMO)	VB	00%	R\$	R\$
ADICIONAL NOTURNO	VB	00	R\$	R\$
VALE-ALIMENTAÇÃO	VB	00	R\$	R\$
SEGURO DE VIDA COLETIVO	R\$	00	R\$	R\$
DSR	VB	00	R\$	R\$
HORAS EXTRAS (10 FERIADOS)	VB	00	R\$	R\$
ENCARGOS SOCIAIS (SOBRE SALÁRIO + INSALUBRIDADE + ADICIONAL NOTURNO)	VB	00%	R\$	R\$
UNIFORME / EPI'S				
CALÇA (6 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
CAMISA (6 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
BONÉ (3 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
BOTA ANTIDERRAPANTE (5 PARES POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
CAPA DE CHUVA (03 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
PROTETOR SOLAR (01 POR MÊS)	UND.	00	R\$	R\$
LUVA DE RASPA (2 PARES POR MÊS)	UND.	00	R\$	R\$
CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO			R\$	
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS				
SUBTOTAL			R\$	
FUNÇÃO: MOTORISTA		TURNO: DIURNO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

SALÁRIO/VERBA E BENEFÍCIOS				
SALÁRIO	R\$	00	R\$	R\$
INSALUBRIDADE (GRAU MAXIMO)	VB	00%	R\$	R\$
ADICIONAL NOTURNO	VB	00	R\$	R\$
VALE-ALIMENTAÇÃO	VB	00	R\$	R\$
SEGURO DE VIDA COLETIVO	R\$	00	R\$	R\$
DSR	VB	00	R\$	R\$
HORAS EXTRAS (10 FERIADOS)	VB	00	R\$	R\$
ENCARGOS SOCIAIS (SOBRE SALÁRIO + INSALUBRIDADE + ADICIONAL NOTURNO)	VB	00%	R\$	R\$
UNIFORME / EPI'S				
CALÇA (6 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
CAMISA (6 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
BONÉ (3 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
BOTA ANTIDERRAPANTE (5 PARES POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
CAPA DE CHUVA (03 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
PROTETOR SOLAR (01 POR MÊS)	UND.	00	R\$	R\$
LUVA DE RASPA (2 PARES POR MÊS)	UND.	00	R\$	R\$
CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO				R\$
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS				
SUBTOTAL				R\$
VOLKSWAGEN 8160 DELIVEEY (EQUIVALENTE) - MÁXIMO 05 ANOS DE USO				
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS		
DISTÂNCIA PERCORRIDA DIARIAMENTE	KM	00		
DIAS DE TRABALHO	DIAS	00		
DISTÂNCIA PERCORRIDA MÊS	KM	00		
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (KM/L)	KM/L	00		
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL EM LITROS/MÊS	LT	00		
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DESCARGA E TRAJETO IMPRODUTIVO				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS		
DISTÂNCIA PERCORRIDA DIARIAMENTE	KM	00		
DIAS DE TRABALHO	DIAS	00		
DISTÂNCIA PERCORRIDA MÊS	KM	00		
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (KM/L)	KM/L	00		
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL EM LITROS/MÊS	LT	00		
TAXA DE DEPRECIAÇÃO				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS		
VIDA ÚTIL	MESES	00		
COEFICIENTE DE DEPRECIAÇÃO ACELERADA	COEF	00		
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	MESES	00		
VALOR RESIDUAL	%	00%		
PERCENTUAL A DEPRECIAR	%	00%		
TAXA DE DEPRECIAÇÃO MENSAL	%	00%		
TAXA DE REMUNERAÇÃO				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS		
VIDA ÚTIL	ANOS	00		
COEFICIENTE DE DEPRECIAÇÃO ACELERADA	COEF	00		
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	ANOS	00		
VALOR VEÍCULO	R\$	R\$		
TAXA DE JUROS SELIC MENSAL	%	00%		
VALOR DE REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$	R\$		
CUSTO DE MANUTENÇÃO				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS		
VIDA ÚTIL	ANOS	00		
COEFICIENTE DE DEPRECIAÇÃO ACELERADA	COEF	00		
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	ANOS	00		
VALOR VEÍCULO	R\$	R\$		
COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE PARA MANUTENÇÃO	COEF	0		
VALOR DE MANUTENÇÃO MENSAL	R\$	R\$		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TABELA FIPE	VB		R\$	R\$
TAXA DE DEPRECIAÇÃO	VB	00%	R\$	R\$
SEGUROS (ROUBOS E ACIDENTES)	VB	00%	R\$	R\$
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	VB	00%	R\$	R\$
PNEUS	VB	00%	R\$	R\$
IPVA + DPVAT (2,50%) / 12 MESES	VB	00%	R\$	R\$
ÓLEO DIESEL	LITRO	00	R\$	R\$
LUBRIFICANTES E GRAXAS	VB	00	R\$	R\$
LAVAGENS	VB	00	R\$	R\$
MANUTENÇÃO	VB	00%	R\$	R\$
CUSTO MENSAL POR VEÍCULO				R\$
QUANTIDADE DE VEÍCULOS				
SUBTOTAL				R\$
CARROCERIA ABERTA 7M3 - MÁXIMO 05 ANOS DE USO				
TAXA DE DEPRECIAÇÃO				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS		
VIDA ÚTIL	MESES	00		
COEFICIENTE DE DEPRECIAÇÃO ACELERADA	COEF	00		
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	MESES	00		
VALOR RESIDUAL	%	00%		
PERCENTUAL A DEPRECIAR	%	00%		
TAXA DE DEPRECIAÇÃO MENSAL	%	00%		
TAXA DE REMUNERAÇÃO				

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. /MÊS		
VIDA UTIL	ANOS	00		
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	00		
VIDA UTIL CONSIDERADA	ANOS	00		
VALOR VEICULO	R\$	R\$		
TAXA DE JUROS SELIC MENSAL	%	00%		
VALOR DE REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$	R\$		
CUSTO DE MANUTENÇÃO				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. /MÊS		
VIDA UTIL	ANOS	00		
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	00		
VIDA UTIL CONSIDERADA	ANOS	00		
VALOR VEICULO	R\$	R\$		
COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE PARA MANUTENÇÃO	COEF	00		
VALOR DE MANUTENÇÃO MENSAL	R\$	R\$		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. /MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
COTAÇÃO DE MERCADO	VB		R\$	R\$
TAXA DE DEPRECIÇÃO	VB	00%	R\$	R\$
SEGUROS (ROUBOS E ACIDENTES)	VB	00%	R\$	R\$
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	VB	00%	R\$	R\$
MANUTENÇÃO	VB	00%	R\$	R\$
CUSTO MENSAL POR VEICULO				R\$
QUANTIDADE DE VEICULOS				
SUBTOTAL				R\$
CUSTO TOTAL FUNCIONÁRIOS R\$				
CUSTO TOTAL VEICULOS E EQUIPAMENTOS R\$				
SUBTOTAL R\$				
BDI = % R\$				
VALOR TOTAL DE COLETA DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO R\$				

d) Composição: Coleta de resíduos sólidos urbanos:

COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS 2025				
FUNÇÃO: COLETOR DE LIXO		TURNO: DIURNO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SALÁRIO/VERBA E BENEFÍCIOS				
SALÁRIO	R\$	00	R\$	R\$
INSALUBRIDADE (GRAU MAXIMO)	VB	00%	R\$	R\$
ADICIONAL NOTURNO	VB	00%	R\$	R\$
VALE-ALIMENTAÇÃO	VB	00	R\$	R\$
SEGURO DE VIDA COLETIVO	R\$	00	R\$	R\$
DSR	VB	00	R\$	R\$
HORAS EXTRAS (10 FERIADOS)	VB	00	R\$	R\$
ENCARGOS SOCIAIS (SOBRE SALÁRIO + INSALUBRIDADE + ADICIONAL NOTURNO)	VB	00%	R\$	R\$
UNIFORME / EPI'S				
CALÇA (6 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
CAMISA (6 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
BONÉ (3 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
BOTA ANTIDERRAPANTE (5 PARES POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
CAPA DE CHUVA (03 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
PROTECTOR SOLAR (01 POR MÊS)	UND.	00	R\$	R\$
LUVA DE RASPA (2 PARES POR MÊS)	UND.	00	R\$	R\$
CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO				R\$
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS				
SUBTOTAL				R\$
FUNÇÃO: MOTORISTA DE CAMINHÃO CAÇAMBA COLETOR		TURNO: DIURNO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SALÁRIO/VERBA E BENEFÍCIOS				
SALÁRIO	R\$	00	R\$	R\$
INSALUBRIDADE (GRAU MAXIMO)	VB	00%	R\$	R\$
ADICIONAL NOTURNO	VB	00%	R\$	R\$
VALE-ALIMENTAÇÃO	VB	00	R\$	R\$
SEGURO DE VIDA COLETIVO	R\$	00	R\$	R\$
DSR	VB	00	R\$	R\$
HORAS EXTRAS (10 FERIADOS)	VB	00	R\$	R\$
ENCARGOS SOCIAIS (SOBRE SALÁRIO + INSALUBRIDADE + ADICIONAL NOTURNO)	VB	00%	R\$	R\$
UNIFORME / EPI'S				
CALÇA (6 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
CAMISA (6 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
BONÉ (3 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
BOTA ANTIDERRAPANTE (5 PARES POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
CAPA DE CHUVA (03 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
PROTECTOR SOLAR (01 POR MÊS)	UND.	00	R\$	R\$
LUVA DE RASPA (2 PARES POR MÊS)	UND.	00	R\$	R\$
CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO				R\$
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS				
SUBTOTAL				R\$
VM 270 4X2 (EQUIVALENTE) - MAXIMO 3 ANOS DE USO				
CONSUMO DE COMBUSTIVEL				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN. /MÊS		
DISTANCIA PERCORRIDA DIARIAMENTE	KM	00		
DIAS DE TRABALHO	DIAS	00		
DISTANCIA PERCORRIDA MÊS	KM	00		
CONSUMO DE COMBUSTIVEL (KM/L)	KM/L	00		

CONSUMO DE COMBUSTIVEL EM LITROS/MÉS		LT	00		
CONSUMO DE COMBUSTIVEL DESCARGA E TRAJETO IMPRODUTIVO					
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN. /MÉS			
DISTANCIA PERCORRIDA DIARIAMENTE	KM	00			
DIAS DE TRABALHO	DIAS	00			
DISTANCIA PERCORRIDA MÉS	KM	00			
CONSUMO DE COMBUSTIVEL (KM/L)	KM/L	00			
CONSUMO DE COMBUSTIVEL EM LITROS/MÉS	LT	00			
TAXA DE DEPRECIÇÃO					
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN. /MÉS			
VALOR DO VEÍCULO		00			
VIDA UTIL	MESES	00			
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	00			
VIDA UTIL CONSIDERADA	MESES	00			
VALOR RESIDUAL	%	00%			
PERCENTUAL A DEPRECIAR	%	00%			
TAXA DE DEPRECIÇÃO MENSAL	%	00%			
TAXA DE REMUNERAÇÃO					
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN. /MÉS			
VIDA UTIL	ANOS	00			
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	00			
VIDA UTIL CONSIDERADA	ANOS	00			
VALOR VEÍCULO	R\$	R\$			
TAXA DE JUROS SELIC MENSAL	%	00%			
VALOR DE REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$	R\$			
CUSTO DE MANUTENÇÃO					
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN. /MÉS			
VIDA UTIL	ANOS	00			
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	00			
VIDA UTIL CONSIDERADA	ANOS	00			
VALOR VEÍCULO	R\$	R\$			
COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE PARA MANUTENÇÃO	COEF	00			
VALOR DE REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$	R\$			
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÉS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
VALOR TABELA FIPE	VB		R\$	R\$	
TAXA DE DEPRECIÇÃO	VB	00%	R\$	R\$	
SEGUROS (ROUBOS E ACIDENTES)	VB	00%	R\$	R\$	
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	VB	00%	R\$	R\$	
PNEUS	VB	00%	R\$	R\$	
IPVA + DPVAT (2,50%) / 12 MESES	VB	00%	R\$	R\$	
ÓLEO DIESEL	LITRO	00	R\$	R\$	
LUBRIFICANTES E GRAXAS	VB	00	R\$	R\$	
LAVAGENS	VB	00	R\$	R\$	
MANUTENÇÃO	VB	00%	R\$	R\$	
			CUSTO MENSAL POR VEÍCULO	R\$	
			QUANTIDADE DE VEÍCULOS		
			SUBTOTAL	R\$	
CAÇAMBA COLETOR COMPACTADOR CIMASP – MAGYSTER 15 M3 (EQUIVALENTE) - MÁXIMO 3 ANOS DE USO					
TAXA DE DEPRECIÇÃO					
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÉS			
VIDA UTIL	MESES	00			
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	00			
VIDA UTIL CONSIDERADA	MESES	00			
VALOR RESIDUAL	%	00%			
PERCENTUAL A DEPRECIAR	%	00%			
TAXA DE DEPRECIÇÃO MENSAL	%	00%			
TAXA DE REMUNERAÇÃO					
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÉS			
VIDA UTIL	ANOS	00			
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	00			
VIDA UTIL CONSIDERADA	ANOS	00			
VALOR EQUIPAMENTO	R\$	R\$			
TAXA DE JUROS SELIC MENSAL	%	00%			
VALOR DE REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$	R\$			
CUSTO DE MANUTENÇÃO					
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÉS			
VIDA UTIL	ANOS	00			
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	00			
VIDA UTIL CONSIDERADA	ANOS	00			
VALOR VEÍCULO	R\$	R\$			
COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE PARA MANUTENÇÃO	COEF	00			
VALOR DE REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$	R\$			
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÉS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
COTAÇÃO DE MERCADO	VB		R\$	R\$	
TAXA DE DEPRECIÇÃO	VB	00%	R\$	R\$	
SEGUROS (ROUBOS E ACIDENTES)	VB	00%	R\$	R\$	
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	VB	00%	R\$	R\$	
MANUTENÇÃO	VB	00%	R\$	R\$	
			CUSTO MENSAL POR VEÍCULO	R\$	
			QUANTIDADE DE VEÍCULOS		
			SUBTOTAL	R\$	
CUSTO TOTAL FUNCIONÁRIOS				R\$	
CUSTO TOTAL VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				R\$	
SUBTOTAL				R\$	
BDI = %				R\$	
VALOR TOTAL DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS				R\$	

e) Composição: Capina, roçagem e poda de árvores:

SERVIÇOS DE CAPINA, ROÇAGEM E PODA DE ÁRVORES 2025				
FUNÇÃO: SERVIÇOS DE JARDINAGEM DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E EQUIVALENTES		TURNO: DIURNO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SALÁRIO/VERBA E BENEFÍCIOS				
SALÁRIO	R\$	00	R\$	R\$
INSALUBRIDADE (GRAU MÁXIMO)	VB	00%	R\$	R\$
ADICIONAL NOTURNO	VB	00%	R\$	R\$
VALE-ALIMENTAÇÃO	VB	00	R\$	R\$
SEGURO DE VIDA COLETIVO	R\$	00	R\$	R\$
DSR	VB	00	R\$	R\$
HORAS EXTRAS (10 FERIADOS)	VB	00	R\$	R\$
ENCARGOS SOCIAIS (SOBRE SALÁRIO + INSALUBRIDADE + ADICIONAL NOTURNO)	VB	00%	R\$	R\$
UNIFORME / EPI'S				
CALÇA (6 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
CAMISA (6 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
BONÉ (3 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
BOTA ANTIDERRAPANTE (5 PARES POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
CAPA DE CHUVA (03 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
PROTETOR SOLAR (01 POR MÊS)	UND.	00	R\$	R\$
LUVA DE RASPA (2 PARES POR MÊS)	UND.	00	R\$	R\$
INSUMOS				
VASSOURÃO (8 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA	UND.	00	R\$	R\$
SOPRADOR COSTAL A GASOLINA	UND.	00	R\$	R\$
TESOURA PARA PODA	UND.	00	R\$	R\$
SACOS PLÁSTICOS (100 L) MALAS DE SACOS (10 SACOS POR DIA DE TRABALHO - 1 MALA CONTÉM 100 UNIDADES DE SACOS PLÁSTICOS)	MALA	00	R\$	R\$
GASOLINA	LT	00	R\$	R\$
CARRINHO DE MÃO (CONSIDERANDO VIDA ÚTIL DE 18 MESES)	UND.	00	R\$	R\$
CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO				R\$
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS				
SUBTOTAL				R\$
CUSTO TOTAL COM FUNCIONÁRIOS				R\$
SUBTOTAL				R\$
BDI = ___%				R\$
CUSTO TOTAL MENSAL				R\$

f) Composição: Pintura de meio-fio:

PINTURA DE MEIO FIO 2025				
FUNÇÃO: PINTOR		TURNO: DIURNO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SALÁRIO/VERBA E BENEFÍCIOS				
SALÁRIO	R\$	00	R\$	R\$
INSALUBRIDADE (GRAU MÁXIMO)	VB	00	R\$	R\$
ADICIONAL NOTURNO	VB	00	R\$	R\$
VALE-ALIMENTAÇÃO	VB	00	R\$	R\$
SEGURO DE VIDA COLETIVO	R\$	00	R\$	R\$
DSR	VB	00	R\$	R\$
HORAS EXTRAS (10 FERIADOS)	VB	00	R\$	R\$
ENCARGOS SOCIAIS (SOBRE SALÁRIO + INSALUBRIDADE + ADICIONAL NOTURNO)	VB	00%	R\$	R\$
UNIFORME / EPI'S				
CALÇA (6 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
CAMISA (6 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
BONÉ (3 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
BOTA ANTIDERRAPANTE (5 PARES POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
CAPA DE CHUVA (03 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
PROTETOR SOLAR (01 POR MÊS)	UND.	00	R\$	R\$
LUVA DE RASPA (2 PARES POR MÊS)	UND.	00	R\$	R\$
BALDE 3 UND/PINTOR POR ANO	UND.	00	R\$	R\$
CAL VIRGEM 20 KG	UND.	00	R\$	R\$
CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO				R\$
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS				
SUBTOTAL				R\$
CUSTO TOTAL COM FUNCIONÁRIOS E INSUMOS				R\$
SUBTOTAL				R\$
BDI = ___%				R\$
VALOR TOTAL DE PINTURA DE MEIO FIO				R\$

g) Composição: Coleta de entulhos:

COLETA DE ENTULHOS 2025				
FUNÇÃO: AJUDANTE DE GUINCHERO		TURNO: DIURNO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SALÁRIO/VERBA E BENEFÍCIOS				
SALÁRIO	R\$	00	R\$	R\$
INSALUBRIDADE (GRAU MÁXIMO)	VB	00	R\$	R\$
ADICIONAL NOTURNO	VB	00	R\$	R\$
VALE-ALIMENTAÇÃO	VB	00	R\$	R\$
SEGURO DE VIDA COLETIVO	R\$	00	R\$	R\$
DSR	VB	00	R\$	R\$
HORAS EXTRAS (10 FERIADOS)	VB	00	R\$	R\$
ENCARGOS SOCIAIS (SOBRE SALÁRIO + INSALUBRIDADE + ADICIONAL NOTURNO)	VB	00	R\$	R\$
UNIFORME / EPI'S				
CALÇA (6 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
CAMISA (6 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$



BONÉ (3 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
BOTA ANTIDERRAPANTE (5 PARES POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
CAPA DE CHUVA (03 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
PROTETOR SOLAR (01 POR MÊS)	UND.	00	R\$	R\$
LUVA DE RASPA (2 PARES POR MÊS)	UND.	00	R\$	R\$
INSUMOS				
SACOS PLÁSTICOS (100 L) MALAS DE SACOS (10 SACOS POR DIA DE TRABALHO - 1 MALA CONTÉM 100 UNIDADES DE SACOS PLÁSTICOS)	MALA	00	R\$	R\$
VASSOURÃO (8 POR ANO)	UNID.	00	R\$	R\$
CARRINHO TIPO LUTOCAR (CONSIDERANDO VIDA ÚTIL DE 18 MESES)	UNID.	00	R\$	R\$
CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO				R\$
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS				
SUBTOTAL				R\$

FUNÇÃO: MOTORISTA DE CAMINHÃO GUINDASTE		TURNO: DIURNO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SALÁRIO/VERBA E BENEFÍCIOS				
SALÁRIO	R\$	00	R\$	R\$
INSALUBRIDADE (GRAU MÁXIMO)	VB	00	R\$	R\$
ADICIONAL NOTURNO	VB	00	R\$	R\$
VALE-ALIMENTAÇÃO	VB	00	R\$	R\$
SEGURO DE VIDA COLETIVO	R\$	00	R\$	R\$
DSR	VB	00	R\$	R\$
HORAS EXTRAS (10 FERIADOS)	VB	00	R\$	R\$
ENCARGOS SOCIAIS (SOBRE SALÁRIO + INSALUBRIDADE + ADICIONAL NOTURNO)	VB	00%	R\$	R\$
UNIFORME / EPI'S				
CALÇA (6 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
CAMISA (6 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
BONÉ (3 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
BOTA ANTIDERRAPANTE (5 PARES POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
CAPA DE CHUVA (03 POR ANO)	UND.	00	R\$	R\$
PROTETOR SOLAR (01 POR MÊS)	UND.	00	R\$	R\$
LUVA DE RASPA (2 PARES POR MÊS)	UND.	00	R\$	R\$

CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO				R\$
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS				
SUBTOTAL				R\$

VOLKSWAGEN 17190 (EQUIVALENTE) - MÁXIMO 5 ANOS DE USO		
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS
DISTÂNCIA PERCORRIDA DIARIAMENTE	KM	00
DIAS DE TRABALHO	DIAS	00
DISTÂNCIA PERCORRIDA MÊS	KM	00
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (KM/L)	KM/L	00
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL EM LITROS/MÊS	LT	00
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DESCARGA E TRAJETO IMPRODUTIVO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS
DISTÂNCIA PERCORRIDA DIARIAMENTE	KM	00
DIAS DE TRABALHO	DIAS	00
DISTÂNCIA PERCORRIDA MÊS	KM	00
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (KM/L)	KM/L	00
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL EM LITROS/MÊS	LT	00
TAXA DE DEPRECIÇÃO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS
VIDA ÚTIL	MESES	00
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	00
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	MESES	00
VALOR RESIDUAL	%	00%
PERCENTUAL A DEPRECIAR	%	00%
TAXA DE DEPRECIÇÃO MENSAL	%	00%
TAXA DE REMUNERAÇÃO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS
VIDA ÚTIL	ANOS	00
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	00
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	ANOS	00
VALOR VEÍCULO	R\$	R\$
TAXA DE JUROS SELIC MENSAL	%	00%
VALOR DE REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$	R\$
CUSTO DE MANUTENÇÃO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS
VIDA ÚTIL	ANOS	00
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	00
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	ANOS	00
VALOR VEÍCULO	R\$	R\$
COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE PARA MANUTENÇÃO	COEF	00
VALOR DE REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$	R\$

DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TABELA FIPE	VB		R\$	R\$
TAXA DE DEPRECIÇÃO	VB	00%	R\$	R\$
SEGUROS (ROUBOS E ACIDENTES)	VB	00%	R\$	R\$
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	VB	00%	R\$	R\$
PNEUS	VB	00%	R\$	R\$
IPVA + DPVAT (2,50%) / 12 MESES	VB	00%	R\$	R\$
OLEO DIESEL	LITRO	00	R\$	R\$
LUBRIFICANTES E GRAXAS	VB	00	R\$	R\$

LAVAGENS	VB	00	R\$	R\$	
MANUTENÇÃO	VB	00%	R\$	R\$	
			CUSTO MENSAL POR VEICULO	R\$	
			QUANTIDADE DE VEICULOS		
			SUBTOTAL	R\$	
POLIGUINDASTE SIMPLES COM CAPACIDADE DE IÇAMENTO DE 10 TONELADAS - MAXIMO 05 ANOS DE USO					
TAXA DE DEPRECIACÃO					
DESCRIÇÃO		UNID.	QUANT./MÊS		
VIDA UTIL		MESES	00		
COEFICIENTE DE DEPRECIACÃO ACELERADA		COEF	00		
VIDA UTIL CONSIDERADA		MESES	00		
VALOR RESIDUAL		%	00 %		
PERCENTUAL A DEPRECIAR		%	00 %		
TAXA DE DEPRECIACÃO MENSAL		%	00 %		
TAXA DE REMUNERAÇÃO					
DESCRIÇÃO		UNID.	QUANT./MÊS		
VIDA UTIL		ANOS	00		
COEFICIENTE DE DEPRECIACÃO ACELERADA		COEF	00		
VIDA UTIL CONSIDERADA		ANOS	00		
VALOR VEICULO		R\$	R\$		
TAXA DE JUROS SELIC MENSAL		%	00 %		
VALOR DE REMUNERAÇÃO MENSAL		R\$	R\$		
CUSTO DE MANUTENÇÃO					
DESCRIÇÃO		UNID.	QUANT./MÊS		
VIDA UTIL		ANOS	00		
COEFICIENTE DE DEPRECIACÃO ACELERADA		COEF	00		
VIDA UTIL CONSIDERADA		ANOS	00		
VALOR VEICULO		R\$	R\$		
COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE PARA MANUTENÇÃO		COEF	00		
VALOR DE REMUNERAÇÃO MENSAL		R\$	R\$		
DESCRIÇÃO		UNID.	QUANT./MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
COTAÇÃO DE MERCADO		VB		R\$	R\$
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL		VB	%	R\$	R\$
TAXA DE DEPRECIACÃO		VB	%	R\$	R\$
SEGUROS (ROUBOS E ACIDENTES)		VB	%	R\$	R\$
JUROS		VB	%	R\$	R\$
MANUTENÇÃO		VB	%	R\$	R\$
			CUSTO MENSAL POR VEICULO	R\$	
			QUANTIDADE DE VEICULOS		
			SUBTOTAL	R\$	
				SALÁRIO DE FUNCIONÁRIOS	R\$
				CUSTO TOTAL VEICULOS E EQUIPAMENTOS	R\$
R\$				SUBTOTAL	R\$
				BDI = ___%	R\$
				VALOR TOTAL DE ENTULHOS	R\$

h) Composição: Manutenção da drenagem urbana:

MANUTENÇÃO DRENAGEM URBANA 2025								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO MENSAL R\$
1		LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA					R\$	R\$
1.1		LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA COM EQUIPAMENTO ULTRA VAC-ALL CAP. 20M ³	PNCP	H	1.349,64	R\$	R\$	R\$
2		SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA					R\$	R\$
2.1		VIDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA DE REDES DE DRENAGEM E/OU ESGOTO	PNCP	M	10.797,13	R\$	R\$	R\$
							R\$	R\$

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

Os preços indicados neste Termo serão fixos e irrevogáveis, salvo nos casos de repactuação e/ou reequilíbrio, conforme disposição legal e estabelecido no Instrumento Convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o Instrumento Convocatórios e seus anexos;
- 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos;
- 8.1.3.** Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços prestados, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contratado e o cumprimento das obrigações assumidas;
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente aos serviços prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos no Instrumento Convocatório e seus anexos;
- 8.1.6.** Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei, no Instrumento Convocatório e seus anexos e neste Termo;
- 8.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- 8.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 9.1.2.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data das Ordens de Serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.6.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para a entrega e execução de cada etapa do cronograma repassado pela Administração.

11.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do contratado.

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do contratado.

11.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do contratado.

11.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do contratado.

11.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do contratado.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, também, os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ouvidor deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA: 000123. ÓRGÃO: 000001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR. UNIDADE: 000083 – DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA. FUNÇÃO: 000015 – URBANISMO. SUB-FUNÇÃO: 000452 – SERVIÇOS URBANOS. PROGRAMA: 001031 – PROGRAMA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA. PROJETO/ATIVIDADE: 4.039 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA. ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/21).
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, bem como no respectivo sítio oficial do Município de Ouvidor, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/11, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/12.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

CONTRATANTE.
CONTRATADO.

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-